

MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

AVISO AOS ACIONISTAS

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

MINERVA S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.022, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02093-1 (“Companhia” ou “Minerva”), dando continuidade às informações divulgadas no aviso aos acionistas de 22 de janeiro de 2016 (“Aviso”) com relação ao aumento do capital social no montante de até R\$ 1.555.882.473,60 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), com a subscrição particular de até 99.736.056 (noventa e nove milhões, setecentas e trinta e seis mil, cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1.º, inciso III, da Lei n.º. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), a serem integralizadas em moeda corrente nacional (“Aumento de Capital”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1.1. Fim do Prazo para Exercício do Direito de Preferência. O prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações ordinárias a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital iniciou-se em 26 de janeiro de 2016, inclusive, e encerrou-se em 25 de fevereiro de 2016, inclusive.

1.2. Quantidade de ações subscritas. Durante o período para exercício do direito de preferência, foram subscritas um total de 47.850.125 (quarenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, cento e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 746.461.950,00 (setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), o que corresponde a 47,48% (quarenta e sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do Aumento de Capital.

1.3. Recibos de Subscrição na Itaú Corretora. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú Corretora”), instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, foram disponibilizados aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

1.4. Recibos de Subscrição na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA (“Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA”) foram colocados à disposição dos respectivos subscritores no dia seguinte à data da integralização das ações subscritas.

1.5. Atingimento da Subscrição Mínima. A quantidade de ações subscritas durante o prazo para exercício do direito de preferência supera as 47.848.524 (quarenta e sete milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, quinhentas e vinte e quatro) ações ordinárias, num valor total de R\$ 746.436.974,40 (setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), cuja subscrição era necessária para a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito (“Subscrição Mínima”).

2. AÇÕES NÃO SUBSCRITAS E SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

2.1. Quantidade de ações não subscritas. Durante o período de exercício do direito de preferência, **não** foram subscritas 51.885.931 (cinquenta e um milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, novecentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes a 52,02% (cinquenta e dois inteiros e dois centésimos por cento) do total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital (“Total de Sobras”).

2.2. Subscrição de Sobras. Nos termos do artigo 171, § 7.º, “b” da Lei das S.A., o subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras, poderá subscrever sobras de ações não subscritas na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações - tanto próprios como adquiridos de terceiros – que efetiva e tempestivamente tenha exercido.

2.2.1. Não terá direito a subscrever sobras de ações não subscritas o subscritor que, em cumprimento ao disposto no artigo 171, § 7.º, “b” da Lei das S.A., não pediu reserva de sobras de ações não subscritas no ato da subscrição das ações durante o período do exercício do direito de preferência.

2.3. Direitos de subscrição de sobras. O subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras terá o direito de subscrever sobras de ações não subscritas correspondentes a 108,4342642783% do total de ações por ele subscritas durante o período de exercício do direito

de preferência (i.e., cada ação subscrita conferirá ao subscritor que pediu reserva de sobras o direito de subscrição de 1,084342642783 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal).

2.3.1. O percentual de direitos de sobras que cada subscritor que pediu reserva de sobras poderá subscrever foi calculado pela multiplicação (1) do quociente da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores que pediram reserva de sobras, por (2) 100 (cem), conforme segue:

Total de Sobras (S)	51.885.931
Ações subscritas por subscritores que pediram sobras (TAs)	47.850.125
Quantidade de sobras para cada ação subscrita (S/TAs)	1,084342642783
Transformação em percentual	100
Percentual de sobras	108,4342642783%

2.4. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de subscrição das sobras serão desconsideradas.

PEDIDO ADICIONAL DE SOBRAS

3.1. Sobras adicionais. No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item 2.3 acima, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser inclusive superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus até o limite de sobras disponíveis.

3.2. Alocação das sobras adicionais. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos em conformidade com as seguintes regras:

- (i) caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais, devendo estas ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tenham subscrito no exercício do direito de preferência. A proporção de sobras adicionais que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo do exercício do direito de preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do

direito de preferência por todos os subscritores que remanescem interessados nas sobras;
e

- (ii) caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

3.3. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do rateio proporcional das sobras de ações não subscritas serão desconsideradas.

4. CESSÃO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

4.1. Impossibilidade de cessão do direito de subscrição de sobras. Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras.

5. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E PEDIDO DE SOBRAS ADICIONAIS

5.1. Prazo para subscrição de sobras. O direito de subscrição de sobras e de pedido de sobras adicionais deverá ser exercido entre o dia 1.º de março de 2016, inclusive, e o dia 8 de março de 2016, inclusive.

6. PROCEDIMENTO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

6.1. Subscrição por meio da Itaú Corretora. O subscritor deverá exercer seu direito à subscrição de sobras por meio da Itaú Corretora até 8 de março de 2016, às 16h, horário de Brasília, em uma das agências especializadas indicadas no final deste aviso aos acionistas, mediante a assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pela Itaú Corretora, e a entrega da documentação descrita no item 15 abaixo.

6.2. Ações custodiadas na Central Depositária de Ativos. O subscritor deverá exercer seu direito à subscrição de sobras por meio de seus agentes de custódia até 7 de março de 2016, observados os procedimentos próprios para subscrição das sobras de ações não subscritas.

7. DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE SOBRAS ALOCADA A SUBSCRITOR

7.1. Comunicação pela Companhia. A Companhia comunicará oportunamente à Itaú Corretora e à Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA acerca da alocação final de sobras para cada subscritor.

7.2. Divulgação aos subscritores. A Itaú Corretora disponibilizará aos subscritores, e a Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA disponibilizará aos agentes de custódia, que por sua

vez disponibilizarão aos subscritores, as informações a respeito do número de ações efetivamente atribuídos no âmbito das sobras e o valor total a ser integralizado.

8. INTEGRALIZAÇÃO DAS SOBRAS DE AÇÕES

8.1. Data limite para integralização. Uma vez que seja definida a quantidade de sobras alocadas e subscritas por cada subscritor, as ações ordinárias subscritas no âmbito das sobras deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 3 (três) dias úteis contados da comunicação sobre a alocação final das sobras entre os subscritores.

8.2. Integralização das Ações Depositadas na Itaú Corretora. Os subscritores que exerceram o direito de subscrição das sobras por meio da Itaú Corretora deverão comparecer a uma das agências listadas ao final deste aviso aos acionistas e optar por uma das seguintes formas de pagamento das sobras subscritas: transferência eletrônica disponível (TED), documento de ordem de crédito (DOC) ou débito em conta corrente ou investimento.

8.3. Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA. Os subscritores que o exerceram o direito de subscrição das sobras por meio de seus agentes de custódia deverão contatar seus respectivos agentes e observar os procedimentos específicos para a integralização das sobras.

9. POSSIBILIDADE DE NOVAS RODADAS DE SOBRAS

9.1. Novas Rodadas de Sobras. Conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 22 de janeiro de 2015, desde que resguardados os direitos dos acionistas e assegurada a ampla divulgação por meio de aviso aos acionistas, os administradores poderão modificar os procedimentos aprovados na assembleia geral, incluindo os termos iniciais e finais dos prazos para manifestação e exercício de direitos dos acionistas relacionados ao Aumento de Capital e, inclusive, determinar a necessidade da realização de eventual rodada adicional de sobras, sempre respeitados os prazos mínimos previstos na Lei das S.A.

9.2. Competência do Conselho de Administração. Caso, após a subscrição das sobras, ainda existam ações não subscritas, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, tendo em vista a oportunidade de maximização do investimento na Companhia e a geração de valor para os acionistas, determinar a realização, ou não, de novas rodadas de subscrição de sobras.

9.3. Direito à subscrição de sobras nas rodadas eventuais. Se o Conselho de Administração determinar a realização de rodadas adicionais para subscrição de sobras, terão direito a subscrever sobras de ações não subscritas todos os acionistas que subscreveram ações durante o período de exercício do direito de preferência e que, no ato subscrição, tenham pedido reserva de sobras,

independentemente de terem ou não subscrito sobras durante o prazo inicial de subscrição de sobras.

10. NÃO REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE SOBRAS

10.1. Leilão. Eventuais ações não subscritas após o encerramento do período de subscrição de sobras, bem como de eventuais períodos adicionais de subscrição de sobras determinados pelo Conselho de Administração, não serão objeto de venda em bolsa de valores prevista no artigo 171, § 7.º, alínea “a”, visto que (a) consoante aprovação da assembleia geral extraordinária da Companhia, desde que atingida a Subscrição Mínima, o Aumento de Capital poderá ser homologado mesmo que não seja totalmente subscrito; e (b) a Subscrição Mínima foi verificada durante o prazo para exercício do direito de preferência.

11. INEXISTÊNCIA DE PRAZO PARA RETRATAÇÃO DO INVESTIMENTO

11.1. Não abertura do prazo para retratação. Uma vez que será possível condicionar a subscrição do aumento de capital, nos termos do item 9.1 do Aviso, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

12. HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL PARCIALMENTE SUBSCRITO

12.1. Irrevogabilidade do Aumento de Capital. Por força do atingimento da Subscrição Mínima, o Aumento de Capital passou a ser irrevogável e irretratável, cabendo à assembleia geral, a ser oportunamente convocada, homologar o valor final do capital social, a quantidade de ações emitidas pela Companhia e reformar o estatuto social para contemplar o novo capital social.

13. CRÉDITOS DOS RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO E DAS AÇÕES

13.1. Recibos de subscrição na Itaú Corretora. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na Itaú Corretora estarão disponíveis aos subscritores em até 3 (três) dias úteis contados da data de definição da quantidade de sobras alocadas e subscritas por cada subscritor.

13.2. Recibos de subscrição na Central Depositária de Ativos. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na BM&FBOVESPA estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte a data da integralização das respectivas ações, realizadas durante o prazo do exercício do direito de preferência. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na BM&FBOVESPA estarão disponíveis aos subscritores na data

fixada no aviso aos acionistas que informará sobre a abertura de prazo e procedimentos para subscrição das sobras de ações na Central Depositária de Ativos.

13.3. Crédito das ações subscritas. As ações subscritas serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pela assembleia geral da Companhia.

14. LOCAIS DE ATENDIMENTO DA ITAÚ CORRETORA

14.1. Agências Especializadas. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Itaú Corretora poderão exercer os direitos mencionados neste aviso aos acionistas em uma das agências especializadas abaixo:

Agência Especializada Valores Mobiliários Brasília

SCS Quadra 3 - Edif. D'Angela, 30 - Bloco A, Sobreloja - Centro

Agência Especializada Valores Mobiliários Belo Horizonte

Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo - Centro

Agência Especializada Valores Mobiliários Curitiba

R. João Negrão, 65 - Sobreloja - Centro

Agência Especializada Valores Mobiliários Porto Alegre

R. Sete de Setembro, 1069 - 3º andar - Centro

Agência Especializada Valores Mobiliários Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar

Agência Especializada Valores Mobiliários São Paulo

R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo - Centro

Agência Especializada Valores Mobiliários Salvador

Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar – Comércio

15. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS NA ITAÚ CORRETORA

15.1. Pessoa Física. Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço.

15.2. Pessoa Jurídica. Contrato social ou estatuto social e a ata de assembleia ou reunião que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, e comprovante de endereço.

15.3. Representação. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de outorga de poderes de representação específicos e especiais com reconhecimento de firma do outorgante.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Informações adicionais. Informações adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da CVM (www.cvm.gov.br), da BMF&BOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) ou com o Departamento de Acionistas da Companhia (<http://www.minervafoods.com/>), no telefone (17) 3321-3355 ou por e-mail ri@minervafoods.com.

Barretos, 29 de fevereiro de 2016.

Eduardo Pirani Puzziello
Diretor de Relações com Investidores